

ÍNDICE

Assessoria Jurídica do Município	3
Comissão Permanente de Licitação	5
Gabinete do Prefeito	7
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	7
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	8
Secretaria Municipal de Educação e Juventude	8
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo	9
Secretaria Municipal de Saúde	15

APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Celso Soares Rêgo Moraes.

Secretária de Administração e Finanças: Ingrid Lima Rebelo

Av. Transbrasiliana, 335 - Centro, Paraíso do Tocantins - TO

CEP 77.600-000

(63)3602-2780

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2265/2023

LEI Nº 2265/2023 De 17 de agosto de 2023.

“Cria o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais do Município de Paraíso do Tocantins e adota outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, APROVA e Eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais e Não Fiscais - REFIS do Município de Paraíso do Tocantins, para recebimento dos créditos fiscais decorrentes de:

I - tributos municipais:

- a) Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
- b) Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);
- c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
- d) taxas;

II - multas cobradas:

- a) por descumprimento de obrigações tributárias acessórias;
- b) pela fiscalização de poder de polícia de posturas municipais, obras, vigilância sanitária e meio ambiente.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se crédito fiscal o valor originário acrescido de atualização monetária e encargos moratórios aplicáveis, assim como multas de caráter punitivo, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não.

§ 2º Para fins de inclusão no REFIS, os preços públicos e indenizações ao erário terão os mesmos benefícios dos tributos municipais.

Art. 2º O REFIS abrange os créditos fiscais vencidos até o último dia do mês anterior ao da vigência desta Lei.

Art. 3º O REFIS será iniciado no primeiro dia útil do mês subsequente ao da vigência desta Lei, e terá o prazo de

3 (três) meses, se encerrando no último dia útil do terceiro mês após o seu início.

Art. 4º Durante o período do REFIS, os créditos do Município terão as seguintes reduções:

I - para os tributos municipais, em relação às multas e juros:

- a) 100% (cem por cento), para pagamento à vista;
- b) 80% (oitenta por cento), para pagamento em até 6 (seis) parcelas;
- c) 70% (setenta por cento), para pagamento de 7 (sete) até 12 (doze) parcelas;
- d) 60% (sessenta por cento), para pagamento de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas;
- e) 50% (cinquenta por cento), para pagamento de 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) parcelas;
- f) 40% (quarenta por cento), para pagamento de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) parcelas;
- g) 30% (trinta por cento), para pagamento de 49 (quarenta e nove) a 60 (sessenta) meses, exclusivamente quando o débito, em valores brutos, for superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

II - para as multas formais por descumprimento de obrigações acessórias e multas cobradas pela fiscalização de poder de polícia, em relação ao valor total da exação:

- a) 50% (cinquenta por cento), para pagamento à vista;
- b) 40% (quarenta por cento), para pagamento em até 6 (seis) parcelas;
- c) 35% (trinta e cinco por cento), para pagamento de 7 (sete) até 12 (doze) parcelas;
- d) 30% (trinta por cento), para pagamento de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas;
- e) 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento de 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) parcelas.

Art. 5º O parcelamento, quando requisitado pelo interessado, terá as os seguintes valores de parcelas mínimas:

I - R\$ 100,00 (cem reais), se pessoa física;

II - R\$ 200,00 (duzentos reais), se pessoa jurídica.

§ 1º Para o parcelamento concedido anteriormente a esta Lei, fica admitido ao contribuinte postular o respectivo can-

celamento e estorno, para o pagamento à vista ou novo parcelamento do saldo remanescente com os benefícios de que trata esta norma.

§ 2º Sobre o parcelamento realizado na forma desta Lei aplicam-se, no que couberem, as normas próprias referentes aos parcelamentos de débitos.

§ 3º A opção pelo parcelamento implica na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, permitida a substituição dos gravames e das garantias por equivalentes, nos termos da legislação.

Art. 6º Excluem-se dos benefícios previstos nesta Lei:

I - as reduções constantes no art. 66 da Lei Complementar nº 031, de 21 de junho de 2010 - Código Tributário Municipal, não sendo permitida a comutatividade;

II - os contribuintes que mantenham ação judicial em desfavor do Município, relativa aos créditos para os quais requisitar a aplicação do REFIS, salvo se da mesma desistir;

III - a dação em pagamento de bens imóveis.

IV - a compensação.

Art. 7º Os benefícios do REFIS podem ser requeridos pelos contribuintes junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no atendimento do Agiliza Paraíso, exclusivamente durante o período de sua vigência.

§ 1º Para ingresso no REFIS, o contribuinte deverá apresentar os respectivos documentos de identificação e de capacidade postulatória.

§ 2º Independente da data de ingresso do interessado no REFIS, os boletos para quitação do débito ou do pagamento da primeira parcela do parcelamento serão emitidos para pagamento até no máximo 3 (três) dias úteis após o acordo.

Art. 8º A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte a:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos negociados e consolidados;

II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos tributos com vencimento posterior à sua adesão no Programa;

IV - cancelamento de qualquer outra forma de parcelamento existente;

V - desistência dos atos de defesa ou de recursos na esfera administrativa ou judicial.

Art. 10 O optante pelo REFIS será dele excluído nas seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

III - decretação de insolvência civil, no caso da pessoa física;

IV - inadimplência de mais de 90 (noventa) dias em quaisquer das parcelas do débito, no caso de parcelamento.

Parágrafo único. A exclusão do REFIS implicará a exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer a extinção dos créditos tributários e não tributários alcançados pela prescrição, nos termos do disposto no art. 174 do Código Tributário Nacional.

§ 1º O reconhecimento da extinção e respectiva baixa decorrerá de processo administrativo devidamente instruído e relatado pelos órgãos próprios.

§ 2º Os lançamentos que forem objeto de reclamação, impugnação e recursos, serão encaminhados para reconhecimento da extinção somente após o julgamento final do processo administrativo.

Art. 12. Os benefícios desta Lei não importam em direito de restituição ou compensação de qualquer natureza dos valores dos créditos tributários já pagos, assim como de despesas processuais e honorários advocatícios já quitados.

Art. 13. As disposições desta Lei poderão ser regulamentadas, no todo ou em parte, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos dezessete (17) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e vinte e três (2023).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

PROCESSO Nº 1048/2022

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE no uso de suas atribuições e considerando que foram realizados todos os procedimentos relativos à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO, cuja descrição detalhada consta do processo licitatório, conforme julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da Concorrência Pública nº 001/2022, em favor da empresa:

- BONNA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA

- CNPJ Nº 19.724.740/0001-07

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, vez que foram observadas as determinações contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Secretaria Municipal de Esporte, aos 14 dias do mês de Agosto de 2023.

Osmarivan Moreira de Souza

Secretário Municipal de Esporte

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2022

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Aos 18 dias do mês de agosto de 2023, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, localizado na Avenida Transbrasiliana nº.335 – CEP: 77.600-000, em conformidade com as leis 8.666/93 e 10.520/02; Lei Complementar 123/06, alterada em partes pela Lei Complementar nº14/, devidamente autorizado pelo; Decreto Municipal nº 665/2021, Decreto Municipal 260/2016, autorizado pelo Prefeito Municipal, o órgão gerenciador da Ata resolve **REALINHAR OS PREÇOS** registrados na referida Ata, para **Aquisição de Combustível**, para os órgãos da Administração Pública Municipal, como segue:

EMPRESA: Posto Milena Ltda
CNPJ nº 01.673.698/0001-79
Endereço: Av. B, Qd. 28, Its. 09 a 14, Vila Milena, Paraíso do Tocantins- TO
Fones: (63) 3602-2135 e (63) 3602-2127

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT R\$	INÍCIO DA VIGÊNCIA
01	Lts	Óleo diesel S - 500	R\$ 6,13 (acréscimo de R\$ 1,01)	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO

02	Lts	Óleo diesel S-10	R\$ 6,53 (acréscimo de 0,98)	
03	Lts	Gasolina Comum	R\$ 6,02 (acréscimo R\$ 0,20)	
04	Lts	Gasolina Aditivada	R\$ 5,62 (supressão R\$ 0,22)	
05	Lts	ADITIVO ARLA 32 20LT	R\$ 107,08 (manter valor)	

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 005/2023 que não entrem em contradição com o descrito neste Termo Aditivo.

Assinam a presente Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu sócio, juntamente com os Secretários / Gestores dos órgãos participantes e a Gerenciadora da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.

Cristina Sardinha Wanderley

Pregoeira Municipal

Vanderley José de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Juventude

Carlos Roberto Bandeira Labre

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Patricia Nascimento Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Cultura e Turismo

Osmarivan Moreira de Souza

Secretário Municipal de Esporte

Arlérico André Silva

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Ubiratan Carvalho Fonseca

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Implementos Agrícolas

Maria Hilma Oliveira Mascarenhas

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social / Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Ingrid Lima Rebelo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Ingrid Lima Rebelo

Chefe de Gabinete – Conselho Tutelar

Posto Milena Ltda

CNPJ: 01.673.698/0001-79

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARAISO DO TOCANTINS - GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA: IKEDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA

CNPJ Nº 33.595.684/0001-70

OBJETO: O presente 3º Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20/2022 original, assinado aos 15 de agosto de 2022, conforme previsão na Cláusula Sexta daquele instrumento, por mais 03 (três) meses, para que haja continuidade na prestação de serviços objeto do Contrato Original, justificado pelo parecer técnico nº 034/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas, com fundamento legal o artigo 57, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme especificações constantes no Edital Tomada de Preços nº 006/2022 e na Proposta da CONTRATADA, com previsão no contrato original, nos termos da justificativa, anexos ao processo nº 736/2022.

VIGÊNCIA: O presente 3º Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato Original por mais 03 (três) meses. Assim, o prazo final de vigência será no dia 14 de novembro de 2023.

VALOR: O presente 3º Termo Aditivo não altera valores.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente 3º Termo Aditivo ao Contrato de nº 020/2022, assinado aos 15 de agosto de 2022, advindo da Tomada de Preços nº 006/2022 cujo objeto foi adjudicado à CONTRATADA, tem como fundamento legal o artigo 57, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com previsão no contrato original, justificativa do órgão e Solicitação de Termo Aditivo ao Contrato, devidamente autorizado pelas autoridades competentes, anexos ao Processo nº 736/2022.

FONTE: 001000 NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51

FUNCIONAL: 04.122.0033.2403

PROCESSO: 736/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 003/2023

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA: HARTMANN & BERNARDI LTDA.

CNPJ nº 05.824.733/0001-64

OBJETO: Acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato original, no tocante aos serviços objeto do contrato original, com fundamento legal no art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, nos termos da justificativa e Solicitação de Aditivo de Contrato pelo CONTRATANTE e autorização concedida pelas autoridades competentes, anexos ao Processo 148/2023.

BASE LEGAL: Fundamento legal o art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, com previsão nas Cláusulas Sétima do contrato original, Justificativa do órgão e Solicitação de Termo Aditivo ao Contrato, devidamente autorizado pelas autoridades competentes, anexos ao Processo nº 148/2023.

VIGÊNCIA: Este aditivo não altera vigência.

VALOR: O valor do presente ativo é R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais).

PROCESSO: 148/2023

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

Declaro como dispensável a licitação do processo nº 1134/2023, com fundamento no art. 72 e inciso IX do Art. 75, da Lei nº. 14.133/21, e Parecer Jurídico Favorável nº 179/2023, a favor da empresa **JOAO PEDRO PARPINELLI**

SANTANA, CNPJ: 44.933.735/0001-43, no valor de R\$: 2.815,17 (dois mil oitocentos e quinze reais e dezessete centavos) referente a aquisição de equipamento de segurança - EPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e finanças, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n.º 1134/2023.

Face ao disposto no art. 72, Parágrafo Único, da Lei n.º 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paraíso do Tocantins, 01 de agosto de 2023.

INGRID LIMA REBELO

Secretária de Administração e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023/FMAS

Declaro como dispensável a licitação do processo n.º 1153/2023, com fundamento no art. 74 e inciso V da Lei 14.133/2021, e Parecer Jurídico Favorável n.º. 390/2023, a favor da empresa **NOSSO FORTE LTDA, CNPJ n.º 15.619.699/0001-40**, localizada na Av. Alfredo Nasser, n.º 755, Setor Centro, na cidade de Paraíso do Tocantins - TO, no valor de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), em atendimento a carta de intimação N.º 8485480, pagamento integral de aluguel social, destinado à família de Yolete Vogato da Silva, serviço vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraíso do Tocantins – TO, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n.º 1153/2023.

Face ao disposto no do art. 74, §5º da lei n.º 14.133/21, **determino que seja divulgado e mantido a disposição do público em sitio eletrônico oficial.**

Fundo Municipal de Assistência Social de Paraíso do Tocantins, 14 de agosto de 2023.

Maria Hilma Oliveira Mascarenhas

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

ERRATA DA PORTARIA SEMEJ Nº 041/2023

PORTARIA SEMEJ Nº 041/2023

Homologa a Retificação da Resolução Nº 008/2023, do Conselho Municipal de Educação de Paraíso do Tocantins, que autoriza mudança de endereço da Escola Municipal Pedro Ludovico Teixeira, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Juventude de Paraíso do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 44, Parágrafo Único, Inciso II da Lei Orgânica e Ato Nº 005/2021, de 01 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Retificação da Resolução do Conselho Municipal de Educação Nº 008/2023, de 21 de junho de 2023, fundamentada no Parecer Nº 008/2023, de 21 de junho de 2023, do mesmo órgão colegiado, ambos exarados no Processo Nº 1052/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologa a Retificação da Resolução Nº 008/2023, do Conselho Municipal de Educação de Paraíso do Tocantins, que autoriza mudança de endereço da Escola Municipal Pedro Ludovico Teixeira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com início de seus efeitos retroativo ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Portaria Semej Nº 032/2023.

Publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Juventude de Paraíso do Tocantins, ao 16º dia do mês de agosto do ano de 2023.

Vanderley José de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Juventude

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
CULTURA E TURISMO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE CONTRATO Nº 023/2021**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE CONTRATO**

**ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO Nº 023/2021**

**CREDENCIANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, CULTURA E TURISMO**

**CREDENCIADO: MEI - MICROEMPREENDEDOR INDI-
VIDUAL JOSÉ NILTON SANTOS TAVARES – CNPJ
18.857.986/0001-86**

OBJETO: O presente 2º Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços original assinado a 10 de agosto de 2021, por mais 12 (doze) meses, conforme previsão em sua Cláusula Segunda do contrato original, para que haja continuidade na prestação de serviços do CREDENCIADO de INSTRUTOR DE TECLADO-20 horas semanais, a ser exercida no Palácio da Cultura Cora Coralina, vinculado à Diretoria Municipal de Cultura da CREDENCIANTE, nos termos da justificativa e Solicitação de prorrogação de Contrato pela CREDENCIANTE e autorização concedida pelas autoridades competentes, anexos ao Processo nº 595/2021.

VIGÊNCIA: O presente 2º Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: Em decorrência deste 2º Termo Aditivo, a CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO o valor total de R\$ 11.659,56 (onze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 971,63 (setecentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos).

BASE LEGAL: O presente 2º Termo Aditivo - Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços original assinado a 10 de agosto de 2021, tem como **fundamento legal o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei de Responsabilidade Fiscal**, com previsão na Cláu-

sula Segunda do contrato original, cujo objeto foi adjudicado ao CREDENCIADO, Processo nº 595/2021.

PROCESSO: 595/2021

Funcional: 13.392.0013.2012 **Natureza da despesa:** 339039 **Fonte:** 150000000000

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE CONTRATO Nº 031/2021**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE CONTRATO**

**ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO Nº 031/2021**

**CREDENCIANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, CULTURA E TURISMO**

**CREDENCIADO: MEI - MICROEMPREENDEDOR INDI-
DUAL- LARISSA SILVA NUNES**

CNPJ nº 42.088.188/0001-11

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços original assinado a 10 de agosto de 2021, por mais 12 (doze) meses, conforme previsão em sua Cláusula Segunda do contrato original, para que haja continuidade na prestação de serviços do CREDENCIADO de INSTRUTOR DE DANÇA TERAPIA -20 horas semanais, a ser exercida no Palácio da Cultura Cora Coralina, vinculado à Diretoria Municipal de Cultura da CREDENCIANTE, nos termos da justificativa e Solicitação de prorrogação de Contrato pela CREDENCIANTE e autorização concedida pelas autoridades competentes, anexos ao Processo nº 595/2021.

VIGÊNCIA: Prorroga a vigência do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 11.659,56 (onze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 971,63 (novecentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos).

BASE LEGAL: **Fundamento legal o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei de Responsabilidade Fiscal**, com previsão na Cláusula Segunda do contrato original, cujo objeto foi adjudicado ao CREDENCIADO, Processo nº 595/2021.

PROCESSO: 595/2021

Funcional: 13.392.0013.2012 **Natureza da despesa:** 339039 **Fonte:** 1500000000

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 026/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2021

CRENCIANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

CRENCIADO: MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL GLAUTER FELISBINO RAMOS –

CNPJ 18.858.554/0001-90

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços original assinado a 10 de agosto de 2021, por mais 12 (doze) meses, conforme previsão em sua Cláusula Segunda do contrato original, para que haja continuidade na prestação de serviços do CRENCIADO de INSTRUTOR DE CAPOEIRA-20 horas semanais, a ser exercida no Palácio da Cultura Cora Coralina, vinculado à Diretoria Municipal de Cultura da CRENCIANTE, nos termos da justificativa e Solicitação de prorrogação de Contrato pela CRENCIANTE e autorização concedida pelas autoridades competentes, anexos ao Processo nº 595/2021.

VIGÊNCIA: Prorroga a vigência do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: Total de R\$ 11.659,56 (onze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 971,63 (novecentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos).

BASE LEGAL: Fundamento legal o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei de Responsabilidade Fiscal, com previsão na Cláusula Segunda do contrato original, cujo objeto foi adjudicado ao CRENCIADO, Processo nº 595/2021.

PROCESSO: 595/2021

Funcional: 13.392.0013.2012 **Natureza da despesa:** 339039 **Fonte:** 15000000000

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 038/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2021

CRENCIANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

CRENCIADO: GILVAN BATISTA DE SOUSA - MEI

CNPJ nº 32.893.339/0001-50

OBJETO: O presente 2º Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços original assinado a 10 de agosto de 2021, por mais 12 (doze) meses, conforme previsão em sua Cláusula Segunda do contrato original, para que haja continuidade na prestação de serviços do CRENCIADO de INSTRUTOR DE BATERIA - 20 horas semanais, a ser exercida no Palácio da Cultura Cora Coralina, vinculado à Diretoria Municipal de Cultura da CRENCIANTE, nos termos da justificativa e Solicitação de prorrogação de Contrato pela CRENCIANTE e autorização concedida pelas autoridades competentes, anexos ao Processo nº 595/2021.

VIGÊNCIA: O presente 2º Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: Em decorrência deste 2º Termo Aditivo, a CRENCIANTE pagará ao CRENCIADO o valor total de R\$ 11.659,56 (onze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 971,63 (setecentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos).

BASE LEGAL: O presente 2º Termo Aditivo - Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços original assinado a 10 de agosto de 2021, tem como **fundamento legal o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei de Responsabilidade Fiscal**, com previsão na Cláu-

sula Segunda do contrato original, cujo objeto foi adjudicado ao CREDENCIADO, Processo nº 595/2021.

PROCESSO: 595/2021

Funcional: 13.392.0013.2012 **Natureza da despesa:** 339039 **Fonte:** 1500000000

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 032/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2021

CREDENCIANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

CREDENCIADO: MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- GILMAR ROBSON DA SILVA

CNPJ nº 24.599.448/0001-31

OBJETO: O presente 2º Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços original assinado a 10 de agosto de 2021, por mais 12 (doze) meses, conforme previsão em sua Cláusula Segunda do contrato original, para que haja continuidade na prestação de serviços do CREDENCIADO de INSTRUTOR DE CANTO -20 horas semanais, a ser exercida no Palácio da Cultura Cora Coralina, vinculado à Diretoria Municipal de Cultura da CREDENCIANTE, nos termos da justificativa e Solicitação de prorrogação de Contrato pela CREDENCIANTE e autorização concedida pelas autoridades competentes, anexos ao Processo nº 595/2021.

VIGÊNCIA: Prorroga a vigência do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: Em decorrência deste 2º Termo Aditivo, a CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO o valor total de R\$ 11.659,56 (onze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 971,63 (novecentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos).

BASE LEGAL: O presente 2º Termo Aditivo - Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços original assinado a

10 de agosto de 2021, tem como **fundamento legal o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei de Responsabilidade Fiscal**, com previsão na Cláusula Segunda do contrato original, cujo objeto foi adjudicado ao CREDENCIADO, Processo nº 595/2021.

PROCESSO: 595/2021

Funcional: 13.392.0013.2012 **Natureza da despesa:** 339039 **Fonte:** 1500000000

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 033/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2021

CREDENCIANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

CREDENCIADO: MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- GILMAR ROBSON DA SILVA

CNPJ nº 24.599.448/0001-31

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços original assinado a 10 de agosto de 2021, por mais 12 (doze) meses, conforme previsão em sua Cláusula Segunda do contrato original, para que haja continuidade na prestação de serviços do CREDENCIADO de INSTRUTOR DE TECLADO - 30 horas semanais, a ser exercida no Palácio da Cultura Cora Coralina, vinculado à Diretoria Municipal de Cultura da CREDENCIANTE, nos termos da justificativa e Solicitação de prorrogação de Contrato pela CREDENCIANTE e autorização concedida pelas autoridades competentes, anexos ao Processo nº 595/2021.

VIGÊNCIA: Prorroga a vigência do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: Em decorrência deste 2º Termo Aditivo, a CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO o valor total de R\$ 17.489,64 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.457,47 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

BASE LEGAL: Fundamento legal o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei de Responsabilidade Fiscal, com previsão na Cláusula Segunda do contrato original, cujo objeto foi adjudicado ao CREDENCIADO, Processo nº 595/2021.

PROCESSO: 595/2021

Funcional: 13.392.0013.2012 Natureza da despesa: 339039 Fonte: 150000000

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 024/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2021

CREDENCIANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

CREDENCIADO: MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL RAUL BATISTA MACHADO – CNPJ 19.572.367/0001-08

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços original assinado a 10 de agosto de 2021, por mais 12 (doze) meses, conforme previsão em sua Cláusula Segunda do Contrato original, para que haja continuidade na prestação de serviços do CREDENCIADO de INSTRUTOR DE DANÇA RÍTMICA-20 horas semanais, a ser exercida no Palácio da Cultura Cora Coralina, vinculado à Diretoria Municipal de Cultura da CREDENCIANTE, nos termos da justificativa e Solicitação de prorrogação de Contrato pela CREDENCIANTE.

VIGÊNCIA: Prorroga a vigência do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 11.659,56 (onze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 971,63 (novecentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos).

BASE LEGAL: O presente 2º Termo Aditivo - Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços original assinado a 10 de agosto de 2021, tem como **fundamento legal o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei de Responsabilidade Fiscal**, com previsão na Cláu-

sula Segunda daquele instrumento, cujo objeto foi adjudicado ao CREDENCIADO, Processo nº 595/2021.

PROCESSO: 595/2021

Funcional: 13.392.0013.2012 Natureza da despesa: 33.90.39 Fonte: 150000000

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 025/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2021

CREDENCIANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

CREDENCIADO: MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL RAUL BATISTA MACHADO – CNPJ 19.572.367/0001-08

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços original assinado a 10 de agosto de 2021, por mais 12 (doze) meses, conforme previsão em sua Cláusula Segunda do Contrato original, para que haja continuidade na prestação de serviços do CREDENCIADO de INSTRUTOR DE FANFARRA-30 horas semanais, a ser exercida no Palácio da Cultura Cora Coralina, vinculado à Diretoria Municipal de Cultura da CREDENCIANTE, nos termos da justificativa e Solicitação de prorrogação de Contrato pela CREDENCIANTE e autorização concedida pelas autoridades competentes, anexos ao Processo nº 595/2021.

VIGÊNCIA: Prorroga a vigência do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 17.489,64 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.457,47 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

BASE LEGAL: O presente 2º Termo Aditivo - Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços original assinado a 10 de agosto de 2021, tem como **fundamento legal o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei de Responsabilidade Fiscal**, com previsão na Cláu-

sula Segunda daquele instrumento, cujo objeto foi adjudicado ao CREDENCIADO, Processo nº 595/2021.

PROCESSO: 595/2021

Funcional: 13.392.0013.2012 **Natureza da despesa:** 33.90.39 **Fonte:** 150000000

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 034/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 034/2021

CREDENCIANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

CREDENCIADO: MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- GIOVANI CÉLIA DIAS MOTA

CNPJ nº 18.947.393/0001-00

OBJETO: O presente 2º Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços original assinado a 10 de agosto de 2021, por mais 12 (doze) meses, conforme previsão em sua Cláusula Segunda do contrato original, para que haja continuidade na prestação de serviços do CREDENCIADO de INSTRUTOR DE BALLET JUVENIL-30 horas semanais, a ser exercida no Palácio da Cultura Cora Coralina, vinculado à Diretoria Municipal de Cultura da CREDENCIANTE, nos termos da justificativa e Solicitação de prorrogação de Contrato pela CREDENCIANTE e autorização concedida pelas autoridades competentes, anexos ao Processo nº 595/2021.

VIGÊNCIA: O presente 2º Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: Em decorrência deste 2º Termo Aditivo, a CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO o valor total de R\$ 17.489,64 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.457,47 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

BASE LEGAL: O presente 2º Termo Aditivo - Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços original assinado a

10 de agosto de 2021, tem como **fundamento legal o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei de Responsabilidade Fiscal**, com previsão na Cláusula Segunda do contrato original, cujo objeto foi adjudicado ao CREDENCIADO, Processo nº 595/2021.

PROCESSO: 595/2021

Funcional: 13.392.0013.2012 **Natureza da despesa:** 339039 **Fonte:** 1500000000

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 035/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2021

CREDENCIANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

CREDENCIADO: MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MAURIVAN BATISTA DE SOUSA-

CNPJ 29.452.647/0001-36

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços original assinado a 10 de agosto de 2022, por mais 12 (doze) meses, conforme previsão em sua Cláusula Segunda do contrato original, para que haja continuidade na prestação de serviços do CREDENCIADO de INSTRUTOR DE ACORDEON - 30 horas semanais, a ser exercida no Palácio da Cultura Cora Coralina, vinculado à Diretoria Municipal de Cultura da CREDENCIANTE, nos termos da justificativa e Solicitação de prorrogação de Contrato pela CREDENCIANTE e autorização concedida pelas autoridades competentes, anexos ao Processo nº 595/2021.

VIGÊNCIA: O presente 2º Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: Total de R\$ 17.489,64 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.457,47 (um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

BASE LEGAL: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços original assinado a 01 de março de 2018, tem co-

mo **fundamento legal o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei de Responsabilidade Fiscal**, com previsão na Cláusula Segunda do contrato original, cujo objeto foi adjudicado ao CREDENCIADO, Processo nº 595/2021.

PROCESSO: 595/2021

Funcional: 13.392.0013.2012 **Natureza da despesa:** 33.90.39 **Fonte:** 1500000000

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 028/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2021

CREDENCIANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

CREDENCIADO: MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- JELSON DA CRUZ ALMEIDA –

CNPJ 19.898.049/0001-31

OBJETO: O presente 2º Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços original assinado a 10 de agosto de 2021, por mais 12 (doze) meses**, conforme previsão em sua Cláusula Segunda do contrato original, para que haja continuidade na prestação de serviços do CREDENCIADO de INSTRUCTOR DE VIOLÃO - 30 horas semanais, a ser exercida no Palácio da Cultura Cora Coralina, vinculado à Diretoria Municipal de Cultura da CREDENCIANTE, nos termos da justificativa e Solicitação de prorrogação de Contrato pela CREDENCIANTE e autorização concedida pelas autoridades competentes, anexos ao Processo nº 595/2021.

VIGÊNCIA: O presente 2º Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: Em decorrência deste 2º Termo Aditivo, a CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO o valor total de R\$ 17.489,64 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) em 12 (doze) parcelas

mensais no valor de R\$ 1.457,47 (um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

BASE LEGAL: O presente 2º Termo Aditivo - Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços original assinado a 10 de agosto de 2021, tem como **fundamento legal o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei de Responsabilidade Fiscal**, com previsão na Cláusula Segunda do contrato original, cujo objeto foi adjudicado ao CREDENCIADO, Processo nº 595/2021.

PROCESSO: 595/2021

Funcional: 13.392.0013.2012 **Natureza da despesa:** 339039 **Fonte:** 1500000000

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 030/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2021

CREDENCIANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CREDENCIADA: MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MARIA EDUARDA QUEIROZ CASTRO – **CNPJ** 29.462.357/0001-73

OBJETO: **Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços original assinado a 10 de agosto de 2022, por mais 12 (doze) meses**, conforme previsão em sua Cláusula Segunda do contrato original, para que haja continuidade na prestação de serviços do CREDENCIADA de INSTRUTORA DE BALLET INFANTIL-30 horas semanais, a ser exercida no Palácio da Cultura Cora Coralina, vinculado à Diretoria Municipal de Cultura da CREDENCIANTE, nos termos da justificativa e Solicitação de prorrogação de Contrato pela CREDENCIANTE e autorização concedida pelas autoridades competentes, anexos a Processo nº 595/2021.

VIGÊNCIA: Prorroga a vigência do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 17.489,64 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) em 12

(doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.457,47 (um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

BASE LEGAL: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços original assinado a 10 de agosto de 2021, tem como **fundamento legal o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei de Responsabilidade Fiscal**, com previsão na Cláusula Segunda do contrato original, cujo objeto foi adjudicado à CREDENCIADA, Processo nº 595/2021.

PROCESSO: 595/2021

Funcional: 13.392.0013.2012 **Natureza da despesa:** 33.90.39 **Fonte:** 15000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 054/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO DO TOCANTINS

CONTRATADA: SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 29.562.894/0001-95

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original assinado aos 03 de julho de 2020, por mais 12 (doze) meses, para a continuidade no objeto do contrato original, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, conforme justificativa constante no Termo de Referência e Solicitação de prorrogação de contrato devidamente autorizada pelas autoridades competentes, anexos ao Processo 1092/2019.

VIGÊNCIA: O presente 3º Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 269.760,00 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: O presente 3º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato original assinado aos 03 de julho de 2020, tem como fundamento legal os incisos I e II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com previsão na

Cláusula Sexta daquele instrumento, decorrente da adjudicação relativa ao decorrente do Pregão Presencial (SRP) nº 069/2019, Processo nº 1092/2019.

PROCESSO: 1092/2019

Dotação: 10.302.0004.2412 **Elemento de Despesa:** 33.90.39 **Fontes:** 15001020000000/160000000.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS:17890763000158, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=30480504000117, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Paraiso do Tocantins, ST=TO, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Aug 21 14:00:52 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	7731872423766800738
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)